

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO AMBIENTAL**  
**PREFEITURA ESPECIAL DE GESTÃO AMBIENTAL**

**Regulamento**

I Concurso Fotografe a UFC – Arquitetura e Flora na UFC

O Concurso Fotografe a UFC é uma iniciativa da Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental, com realização da Prefeitura Especial de Gestão Ambiental e apoio da Coordenadoria de Comunicação Social e Marketing Institucional e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Ceará.

**1 OBJETIVO**

O concurso tem por objetivo selecionar 12 (doze) **imagens representativas de edificações dos campi da UFC**, sob o tema “Arquitetura e flora na UFC”, para ilustrar o calendário referente ao ano de 2019.

**2 TEMA**

As fotografias devem retratar **obrigatoriamente** ambientes externos de edificações da UFC, exaltando a beleza cênica do local fotografado e sua integração com a flora. A composição da fotografia deve incluir, necessariamente, **no primeiro plano, componentes da flora e, em segundo plano, os espaços externos de edificações da UFC**. Os exemplares da flora devem estar plantados no solo, não sendo elegíveis imagens de espécies vegetais que estejam plantadas em vasos ou jarros. Também não serão elegíveis imagens de espaços internos dos campi, como salas de aula, auditórios e ambientes de trabalho.

**3 PARTICIPANTES**

3.1 Podem participar do concurso integrantes da comunidade universitária da UFC: servidores (docentes ou técnico-administrativos) ativos ou aposentados, alunos regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação da UFC e, ainda, alunos das Casas de Cultura Estrangeira da UFC, além de colaboradores que atuem em contratos de prestação de serviços na Universidade com vigência na data da realização do concurso.

3.2 Será vedada a participação de integrantes da Comissão Organizadora do Concurso e da Comissão Julgadora dos trabalhos, bem como de parentes em primeiro grau ou cônjuges desses integrantes.

## 4 INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição inicia-se no dia **10 de agosto** de 2018 e encerra-se no dia **10 de setembro** de 2018.

4.2 As inscrições para os participantes dos **campi de Fortaleza** serão realizadas, **exclusivamente**, na Prefeitura Especial de Gestão Ambiental da UFC (Rua Paulino Nogueira, 315, bloco III, altos, anexos da Reitoria, Benfica), das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

4.3 Para participar do concurso, o concorrente deverá entregar a fotografia a ser analisada em formato impresso, acondicionada em envelope lacrado, sem identificação. Deve ainda afixar na parte externa do envelope a ficha de inscrição. A ficha de inscrição deve ser impressa pelo participante.

4.3.1 Cada participante poderá inscrever no máximo 3 (três) fotografias, acondicionadas em envelopes distintos.

4.3.2 No ato da inscrição o participante deverá entregar também o arquivo correspondente à fotografia concorrente em mídia digital (CD/DVD), no formato JPEG, com resolução mínima de 300 dpi.

4.4 As inscrições para os participantes dos **campi do Interior** devem ser feitas mediante envio de todo o material (fotografia(s) acondicionada(s) em envelope individual lacrado, ficha de inscrição e CD/DVD(s)), **via carta registrada com aviso de recebimento (AR) e carimbo de postagem até o dia 10 de setembro de 2018**, ao endereço da Prefeitura Especial de Gestão Ambiental da UFC em Fortaleza (Rua Paulino Nogueira, 315, bloco III, altos, anexos da Reitoria, Benfica – CEP: 60020-270).

4.5 As fotografias deverão **ter formato paisagem e ser coloridas**. A impressão deve ser feita em **papel fotográfico brilhante**, nas dimensões **15x21 cm**.

4.6 A divulgação das inscrições deferidas será realizada no dia **17 setembro**, no Portal da UFC ([www.ufc.br](http://www.ufc.br)).

4.7 A inscrição implica a aceitação total e incondicional das normas constantes neste regulamento, portanto, o participante não poderá alegar seu desconhecimento.

4.8 Os trabalhos inscritos selecionados e não premiados poderão ser retirados na Prefeitura Especial de Gestão Ambiental no período de 1º a 31 de outubro de 2018.

4.9 O resultado final do concurso será anunciado, com entrega das premiações, no dia **21 de setembro de 2018**, sendo posteriormente publicado no Portal da UFC ([www.ufc.br](http://www.ufc.br)).

## 5 AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação dos trabalhos será realizada pela Comissão Julgadora, instituída exclusivamente para esse fim. A comissão procederá ao julgamento conforme os critérios: criatividade e originalidade; impacto visual; beleza plástica; e adequação ao tema.

5.2 A Superintendência de Infraestrutura indicará comissão composta por 3 (três) jurados, representantes da Prefeitura Especial de Gestão Ambiental, da Coordenadoria de Comunicação Social e Marketing Institucional e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

5.3 A Comissão Julgadora é soberana para avaliar, julgar e decidir, e a decisão dessa comissão será considerada irrevogável e irrecorrível.

## 6 PREMIAÇÃO

6.1 Serão selecionadas 30 (trinta) fotografias para exposição e, dentre essas, 12 (doze) comporão as imagens do calendário.

6.2 Os autores das 12 (doze) imagens selecionadas para o calendário receberão como prêmio o equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) em material de informática, em itens escolhidos pela Comissão Organizadora.

6.3 Nenhum participante acumulará 2 (duas) ou mais premiações.

## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O CONCURSO

7.1 Serão aceitas apenas edições simples nas imagens (leve alteração de contraste, exposição ou cores), a título de correção. Não serão aceitas fotografias que contenham manipulação ou montagem (molduras, texturas, imagens adicionais, retoques etc.) e/ou relevantes alterações na exposição, contraste e temperatura de cores, realizadas por *softwares* especiais de edição de fotos.

7.2 Não serão aceitas fotografias que já tenham sido publicadas, exibidas em público ou que já tenham sido, sob qualquer forma, comercializadas ou premiadas até a data da inscrição no concurso.

7.3 O concurso será válido apenas para fotografia de **autoria própria**, inédita e produzida entre os anos de 2016 e 2018.

7.4 Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão solucionados pelos organizadores do concurso.

7.5 O não cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento poderá causar, a critério de seus organizadores, a desclassificação da fotografia inscrita e, conseqüentemente, do respectivo participante. O ato de inscrição neste concurso implica a concordância com todos os itens deste regulamento.

7.6 A UFC exibirá as fotografias vencedoras, com créditos dos respectivos autores, em seu site e suas redes sociais, em exposições de fotografias e em outros eventos.

7.7 O prêmio será atribuído após a verificação do cumprimento de todas as regras do regulamento deste concurso, sendo desclassificados aqueles participantes que não as cumprirem integralmente. Nesses casos, será classificado o participante colocado logo a seguir, e assim sucessivamente.

7.8 Todos os 12 (doze) vencedores do concurso, independentemente de prêmio concedido, deverão ceder à UFC, em caráter exclusivo, definitivo, irrevogável e irretratável, todos os direitos autorais e patrimoniais relativos às fotografias premiadas, mediante assinatura na ficha de inscrição.

Outros esclarecimentos sobre o conteúdo desse regulamento podem ser obtidos através do e-mail da Prefeitura Especial de Gestão Ambiental ([prefeitura.especial@ufcinfra.ufc.br](mailto:prefeitura.especial@ufcinfra.ufc.br)) ou pelo telefone **(85) 3366 7896**.

Carlos Henrique Martins Ximenes  
**Prefeito Especial de Gestão Ambiental**